



Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Gerência de Contratações Públicas



DISPENSA Nº 002/2025 – GECONP

Processo Administrativo Nº

342794.2025.2152-08

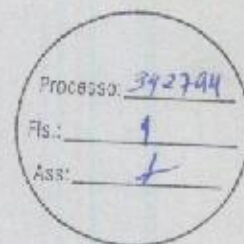
ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE
DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.**

VOLUME 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Contratação de empresa para prestação de serviços
especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação
final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de
Governador Edison Lobão - MA.**

ID: 2790

Nº do protocolo: 342794.2025.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

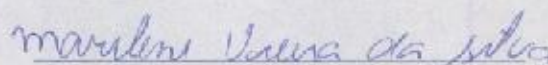
SubClassificação: Dispensa de Licitação

Data de criação: 14/01/2025 10:31

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Servidor responsável pela elaboração:

Governador Edison Lobão – MA, 14 de janeiro de 2025



Marilene Vieira da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos e Setor de Compras
Portaria nº 065/2025

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada é essencial para garantir que o tratamento e a destinação dos resíduos gerados pelos serviços de saúde atendam às regulamentações ambientais e sanitárias. A legislação brasileira, como a ANVISA e o CONAMA, exige o manejo adequado desses resíduos para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

2.2. O manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde pode representar sérios riscos à saúde da população, como a contaminação por doenças infecciosas e a exposição a substâncias tóxicas. A empresa contratada deve possuir expertise e infraestrutura para garantir que os resíduos sejam coletados, transportados, tratados e descartados de forma segura, minimizando riscos para a comunidade e para os profissionais envolvidos.

2.3. A contratação de uma empresa especializada proporciona maior eficiência na gestão dos resíduos, pois ela já possui processos otimizados, equipamentos adequados e profissionais treinados para lidar com esses materiais de forma eficiente. Isso pode reduzir custos operacionais a longo prazo e evitar danos que poderiam resultar de um gerenciamento inadequado.

2.4. Empresas especializadas têm acesso a tecnologias e metodologias avançadas para o tratamento de resíduos de saúde, incluindo sistemas de incineração, autoclaves e outras formas de destruição segura. A contratação de uma empresa com essa capacitação técnica assegura que os resíduos serão tratados de maneira correta e conforme as melhores práticas do setor.

2.5. A contratação de serviços especializados demonstra compromisso com a responsabilidade social e ambiental, pois garante que os resíduos gerados pelos serviços de saúde sejam descartados de maneira ética e ecologicamente correta. Além disso, contribui para a preservação do meio ambiente, evitando a contaminação de solo, água e ar, que poderia impactar negativamente a qualidade de vida da população local.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	X
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B E E	24

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma de trabalho a ser definido pelo contratante durante a vigência do contrato. A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Governador Edison Lobão – MA, 14 de janeiro de 2025

Marilene Vieira da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos e Setor de Compras

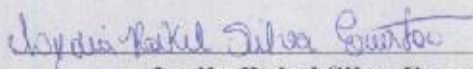
Portaria nº 065/2025

Raiany Mesquita Santos

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Portaria nº 105/2025

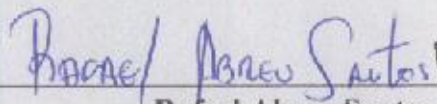
De acordo:



Lydia Rakel Silva Everton

Gerente de Planejamento

Portaria nº 050/2025



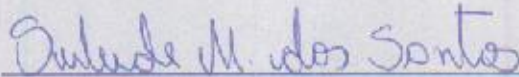
Rafael Abreu Santos

Diretor da Gerência de Contratações Públicas

Portaria nº 029/2025

Rafael Abreu Santos
Diretor da GECONP
Portaria nº 029/2025

Aprova:



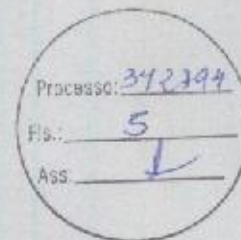
Sirleide Marinho dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora

Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento

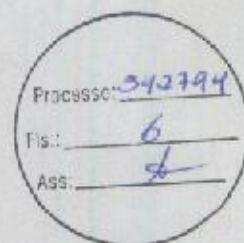
Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme a necessidade desta Secretaria, segue abaixo a relação de itens e suas especificações referentes à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em coleta, transporte e tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA. Solicito que sejam realizadas as pesquisas de preços para aferição do preço médio de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A, B e E	24

Governador Edison Lobão/MA, 14 de janeiro de 2025.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025



A Prefeitura Municipal de Saúde Governador Edson Lobão - MA
Cotação de Preços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduo sólido de saúde.

Prezado Senhor,

Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de serviços de saúde (RSS), conforme regulamentação pela RDC da Anvisa nº 222/2018, atendendo todas normas vigentes.

- Garantimos a execução dos serviços, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão trabalhos.
- A presente Proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- Os preços propostos estão inclusos todos os custos de qualquer natureza, inseridos no objeto da proposta.
- Frequência de coletas de acordo com projeto básico.
- Os resíduos serão coletados nas unidades estabelecidas pelo cliente.
- Dos valores propostos.

Serviços	Qtde Coletas	Vlr Coleta	Valor Total
Serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupo A, B e E	24	R\$ 2.578,00	R\$ 61.872,00

João Lisboa - MA, 16 de Janeiro de 2025

MARCOS
PAULO SILVA
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por MARCOS
PAULO SILVA
OLIVEIRA
Data: 2025.01.16
18:42:51 -03'00'

MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF nº 641.791.333-34

Carteira de Identidade nº 095886098-0, SSP/MA

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ: 04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End.: Rua São Sebastião 12, Bairro Caiçara CEP: 65.922-000

Fone: (99) 4102-3435 E-mail: mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa - MA

Rua Pernambuco, 110 - Sala 02 - Imperatriz-MA - CNPJ 29.804.513/0001-37

Imperatriz - MA, 17 de janeiro de 2025.

A

Prefeitura Municipal Edison Lobão
Fundo Municipal de Saúde de Edison Lobão

Ref: PROPOSTA DE PREÇOS Nº 16012025-01

Proposta para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo sólido de saúde.

Prezado Senhor,

Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelos pontos de coleta, de acordo com as condições, especificações e quantidades abaixo, atendendo as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas ambientais municipais e estaduais vigentes, conforme vosso plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS):

A) Os serviços serão executados de acordo com as exigências determinadas pela RDC 222/2018

B) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado;

C) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções.

D) A presente Proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

E) Os preços propostos estão inclusos os serviços, seguros, materiais, equipamentos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da proposta, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

F) Frequência de coletas mensais em datas específicas em cada ponto de coleta.

G) Do Local de coleta dos resíduos: Os resíduos serão coletados nas unidades administradas estabelecidas nos endereços a serem estabelecidos pelo fundo municipal de saúde.

Rua Pernambuco, 110 - Sala 02 - Imperatriz-MA - CNPJ 29.804.513/0001-37

H) Dos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Coletas	Valor Mensal	Valor anual
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupo A, B e E	24	R\$ 2.560,00	R\$ 61.440,00

I) Todo acompanhamento, execução, certificação, cobrança, Nfse, agendamentos, se darão em tempo real através, de acesso exclusivo ao gestor fiscalizador do contrato em nosso site, onde lá poderá de forma autônoma fazer acompanhamento com total transparência do objeto ofertado.

Desde já agradecemos a atenção, onde nos colocamos para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto proposto.

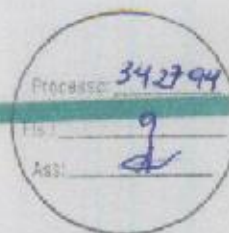
Atenciosamente,

ELISANDRA LEITE
DUARTE:9692559
0334

EFICAZ AMBIENTAL LTDA
ELISANDRA LEITE DUARTE
e-mail: sac@eficazambiental.com.br



EMPREENDIMENTOS
SOLUÇÕES INTELIGENTES



Cotação de Preços

À Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão/MA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Edson Lobão/MA

Objeto:	Serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município.
----------------	---

Após examinarmos os locais de coleta, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sra. nossa proposta de preços para execução do objeto do mesmo, conforme detalhamento no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Coletas	Valor Por Coleta	Valor Médio Anual R\$
1	Serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município.	24 (vinte e quatro)	R\$ 2.590,00	R\$ 62.160,00
Total				R\$ 62.160,00

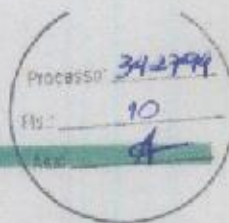
Valor total da proposta para 24 coletas é de: R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida;
- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Conhecemos a legislação de regência desta e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;



EMPREENDIMIENTOS
SOLUÇÕES INTELIGENTES



f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o **Sr. Carlos Henrique Machado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5769623 PC/PA, e do CPF n.º 529.724.456-00 residente a Rua do Bosque, 16 – Setor Alto Paraná – Redenção-PA, como responsável desta empresa.**

g) A nota fiscal será emitida pela empresa: **R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

h) Prazo de entrega dos serviços: Imediato

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta, está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

E-mail: luizhpmachado@hotmail.com

DADOS DA EMPRESA

- ✓ RAZÃO SOCIAL: R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA
- ✓ CNPJ: 01.195.098/0001-42
- ✓ MFNÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (Sendo isento, informar): 15.303.504-8
- ✓ ENDEREÇO COMPLETO: RUA 24, S/Nº
- ✓ TEL./FAX: 94-3428-2488 / 99145-1542
- ✓ CEP: 86.530-000
- ✓ CIDADE: RIO MARIA
- ✓ UF: PA
- ✓ BANCO: SICREDI
- ✓ AGÊNCIA: 0804
- ✓ C/C Nº: 34901-0

Atenciosamente,

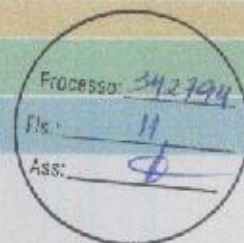
Rio Maria – PA, 16 de janeiro de 2025.

R E R
EMPREENDIMIENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142

Assinado de forma digital por R E
R EMPREENDIMIENTOS E
SERVICOS LTDA:01195098000142
Dados: 2025.01.16 09:50:31
-03'00'

R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 01.195.098/0001-42
CARLOS HENRIQUE MACHADO
RG 5.769.623, PC/PA-CPF nº 529.724.456-00

MAPA DE APURAÇÃO



1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em coleta, transporte e tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MP AMBIENTAL		EMPREENDIMENTOS SOLUÇÕES INTELIGENTES		EFICAZ AMBIENTAL	
				VL.UNT	VL.TOTAL	VL.UNT	VL.TOTAL	VL.UNT	VL.TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B e E	SVÇ	24	R\$ 2.578,00	R\$ 61.872,00	R\$ 2.590,00	R\$ 62.160,00	R\$ 2.560,00	R\$ 61.440,00
TOTAL					R\$ 61.872,00		R\$ 62.160,00		R\$ 61.440,00

3. FONTES CONSULTADAS

A pesquisa foi feita através de pesquisa direta que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes (Lei 14.133/21) Instruções Normativas (IN 065/21 SEGES) Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

Conforme Instrução Normativa nº 65/21 que estabelece os parâmetros de pesquisa de preços para contratações, e ainda de acordo com o que preza o art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que diz:

Art. 23º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que

não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Para efetivar a contratação pretendida, este setor manteve contato com as Empresas: **EFICAZ AMBIENTAL LTDA- CPF/CNPJ – 29.804.513/0001-37, MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES - CNPJ/CPF – 04.022.585/0001-00, R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ/CPF – 01.195.098/0001-42;** que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendida, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, reajustado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, decidiu este setor, que deve ser contratado a empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA- CPF/CNPJ – 29.804.513/0001-37**, situada na Rua Pernambuco, 110 – SALA 02 – Imperatriz - MA, totalizando sua proposta em, R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) para a prestação dos serviços objeto desta solicitação.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de licitação, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela – **EFICAZ AMBIENTAL LTDA- CPF/CNPJ – 29.804.513/0001-37**, é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurada o menor preço e por isso deve ser contratada.

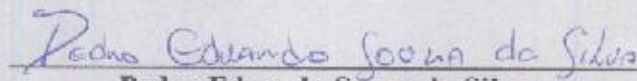
4. METODO ESTADISTICO

Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *(Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.)*

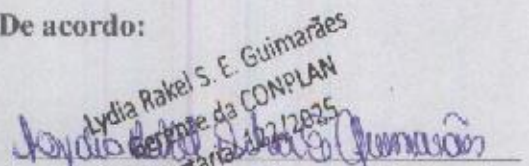
5. RESPONSÁVEL

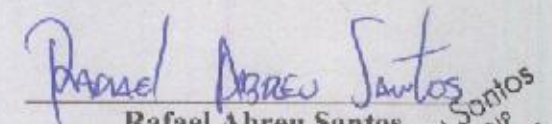
Processo: 342.799
Fls.: 13
Ass: 

05 de fevereiro de 2025, Governador Edison Lobão – MA.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

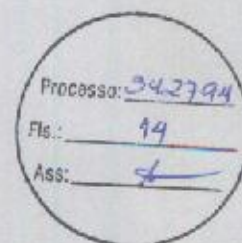
De acordo:


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
CPF: ***.961.033-**
Gerente de Planejamento
Portaria 122/2025


Rafael Abreu Santos
CPF: ***.523.313-**
Diretor(a) da Gerência de Contratações
Públicas
Portaria 029/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA
DE LICITAÇÃO, DE PREÇO E DE ESCOLHA DE FORNECEDOR**

Justificativa da Dispensa de Licitação:

Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde é essencial para assegurar um ambiente seguro e adequado tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A correta gestão desses resíduos é crucial para a prevenção de contaminações e proliferação de doenças, sendo uma questão de saúde pública de extrema importância.

Os resíduos de serviços de saúde, ao serem manuseados de forma inadequada, representam riscos biológicos e químicos significativos, podendo causar graves impactos à saúde da população e ao meio ambiente. Esses resíduos incluem materiais potencialmente infecciosos, como agulhas, seringas e outros itens perfurocortantes, bem como resíduos químicos perigosos. A falta de tratamento adequado desses materiais pode resultar na disseminação de patógenos, provocando surtos de doenças e ameaçando a saúde pública de forma abrangente.

O município de Governador Edison Lobão - MA, ao necessitar de uma solução imediata para a gestão desses resíduos, deve garantir a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções e sem expor a população e os trabalhadores a riscos adicionais. A ausência de uma gestão eficaz dos resíduos compromete a segurança dos serviços de saúde, coloca em risco a saúde dos pacientes e da comunidade e pode gerar impactos ambientais significativos.

Portanto, justifica-se a contratação direta da empresa especializada para a prestação dos serviços mencionados em razão da urgência na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde. A medida é necessária para garantir que os serviços de saúde do município possam continuar a funcionar de forma segura e eficiente, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente. A especificidade do serviço, que exige conhecimentos técnicos especializados e cumprimento de normas rigorosas de segurança e saúde, reforça a necessidade de contratação emergencial para assegurar a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que faz referência à Dispensa de Licitação para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 342794
Fls.: 15
Ass: *[assinatura]*

contratação de serviços e compras, atina-se uma alternativa para a aquisição do serviço sem a onerosidade de uma Licitação.

O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da Administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas Secretarias desta Prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

Justificativa do preço:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o Art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em parâmetros como bancos de dados públicos, contratos similares da Administração Pública e pesquisas com no mínimo três fornecedores, assegurando a competitividade e a adequação às quantidades e peculiaridades do local de execução do objeto. Conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços, é obrigatório obter e juntar ao processo de contratação pelo menos três propostas formais de fornecedores, garantindo a escolha do adjudicatário com base na proposta economicamente mais vantajosa.

Em relação ao preço, verifica-se que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado para serviços similares, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à legislação vigente.

Justificativa da escolha do fornecedor:

Informamos que o preço praticado pela empresa, **EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ 29.804.513/0001-37, situada na Rua Pernambuco, nº 110 - Juçara, Imperatriz- MA, cuja proposta totaliza 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)** é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Governador Edison Lobão, 06 de fevereiro de 2025.

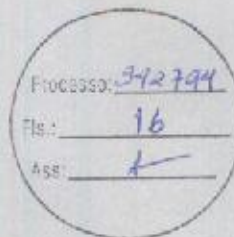
Pedro Eduardo Souza da Silva
Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:

Lydia Rakel Silva
Lydia Rakel Silva
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes a fase de análise escolhida:

Risco 01:		Planejamento deficiente	
Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto
Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.		Responsável: Equipe de Planejamento	
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 02:		Elaboração do Termo de Referência inadequado	
Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	x Alto
Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços objeto da contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Responsável: Técnico Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.		Responsável: Secretário Executivo	
Risco 03:		Indisponibilidade financeira	
Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações		Responsável: SEC. DE SAÚDE	
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro		Responsável: Responsável do setor	
Risco 04:		Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	x Alto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.	
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Responsável: Agente de Contratação
Ação(ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício de processo licitatório	Responsável: GECONT/COPLAN

4. Fase de Análise:

Gestão/execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:		Atraso na contratação	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Deficiência na entrega dos serviços licitados.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.		Responsável: Fiscal designado	
Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.		Responsável: ASS.JURIDICA/GECONT	
Risco 02:		Aquisição com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): Dano ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU.		Responsável: Planejamento (Analista de Operações)	
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 03:		Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro		Responsável: SEC. DE SAÚDE	
Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência		Responsável: SEC. DE SAÚDE	
Risco 04:		Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.		Responsável: GECOMP	
Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato		Responsável: GECONT	

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que **Pedro Eduardo Souza da Silva**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

Governador Edison Lobão – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Pedro Eduardo Souza da Silva
Pedro Eduardo Souza da Silva
Gerente Administrativo
Portaria nº 122/2025

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Número do processo: 342794.2025.2152-08

Data: 14/01/2025

Procedimento: Dispensa.

Estimativa de valores: R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

1. OBJETO:

1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte e tratamento de resíduos, com o intuito de atender à demanda de serviços de saúde de Governador Edison Lobão/MA.** Identifica e analisa os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

2.1. Em situações de emergência, como surtos de doenças ou epidemias, é essencial garantir a rápida remoção e tratamento adequado dos resíduos de saúde para evitar a propagação de doenças e proteger a saúde pública.

2.2. O manuseio, transporte e tratamento de resíduos de saúde exigem conhecimentos técnicos específicos e medidas de segurança rigorosas para evitar contaminação ambiental e riscos à saúde.

2.3. Existem regulamentações específicas para o tratamento e descarte de resíduos de saúde, visando proteger tanto o meio ambiente quanto as pessoas que manuseiam esses resíduos. Uma empresa especializada estará familiarizada e em conformidade com essas regulamentações, garantindo o cumprimento da legislação.

2.4. O tratamento de resíduos de saúde requer infraestrutura e equipamentos específicos, como autoclaves, incineradores ou sistemas de esterilização. Uma empresa especializada garante o acesso a esses recursos, sem a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração Pública.

2.5. Ao contratar uma empresa especializada, a Administração Pública transfere a responsabilidade pelo manejo adequado dos resíduos de saúde. Isso reduz os riscos de contaminação e possíveis impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, além de proteger a própria Administração contra possíveis responsabilidades legais.

2.6. Por se tratar de um serviço que exige técnica específica, ter caráter de urgência, evitar danos à saúde pública e se enquadrar ao valor, justifica-se a dispensa de licitação, conforme estabelece o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
-------------------------	-------------

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.1.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.2. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável e competente no tocante aos serviços objeto desta licitação.

5.2.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.3.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5.3.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;

5.3.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI);

5.4. Alvará de funcionamento;

5.5. Atestado de Capacidade Técnica;

5.6. Seguir as seguintes normas e regulamentações:

5.6.1. ABNT NBR 10004 que estabelece os critérios para classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde do homem;

5.6.2. Lei nº 12.305/2010 que dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos;

5.6.3. ABNT NBR 13221 que especifica os requisitos para o transporte de resíduos perigosos, de modo a minimizar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública;

- 5.6.4. NR-6 do Manual de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.6.5. NR-32, sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 5.6.6. RDC ANVISA nº 222/2018;
- 5.6.7. Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 6.1. Garantir que os resíduos de saúde sejam tratados e descartados de maneira segura, minimizando o risco de exposição a agentes patogênicos e protegendo a saúde da população local.
- 6.2. O benefício direto da contratação é proporcionar o adequado gerenciamento de resíduos de saúde gerados no âmbito do serviço de Saúde Municipal, visando à redução dos riscos sanitários e ambientais produzidos por essa espécie de resíduos, em observância à legislação vigente.
- 6.3. O benefício indireto a reduzir/evitar o risco de contaminação a de acidentes ocupacionais aos servidores e usuários do serviço médico.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

- 7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

- 8.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos, necessária para o pleno funcionamento dos serviços de saúde.
- 8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo possível e tempo de processamento reduzido, sob pena de prejudicar consideravelmente o interesse público primário tutelado.
- 8.3. Todos os demais elementos necessários para atender à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada e outras especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

- 11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de 3 (três) cotações físicas com fornecedores.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa de despesa será de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais). 13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR COLETA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A.B e E	24	R\$ 2.560,00	R\$ 61.440,00

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviço continuado.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades da Administração Pública.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

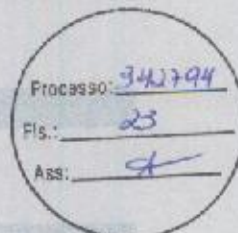
17.1. Menor valor de acordo com o Art. 33, inciso I da Lei 14.133/21.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em demais legislações correlacionadas, devido à urgência na disponibilização dos serviços de saúde pela Administração Pública e ao valor estimado de acordo com os parâmetros do mercado.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.



20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. A contratação de uma empresa especializada na coleta de resíduos sólidos pela Administração Pública, juntamente com a Secretaria de Saúde, é viável e recomendável. A gestão adequada desses resíduos é uma preocupação importante para a saúde pública e o meio ambiente. Ao contratar uma empresa especializada, a Administração Pública pode garantir que a coleta seja feita de forma eficiente e de acordo com as normas e regulamentações pertinentes. Isso pode incluir a separação adequada dos resíduos (A, B e E), transporte seguro, tratamento adequado e disposição final ambientalmente responsável.

26.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. A dispensa é viável devido à urgência do serviço e ao enquadramento nos valores estabelecidos pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Diante desse

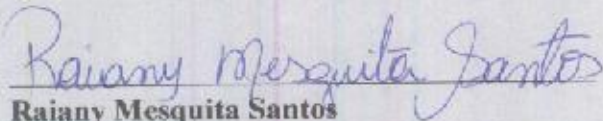
contexto, confirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

27. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 06 de fevereiro de 2025

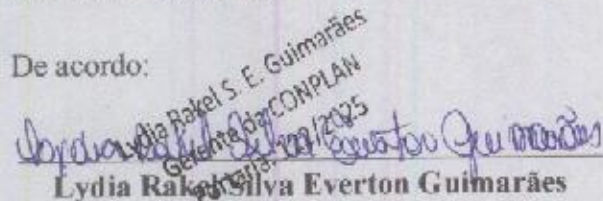


Raiany Mesquita Santos

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Portaria nº 105/2025

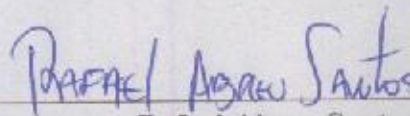
De acordo:


Lydia Rakete Silva

Everton Guimarães

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

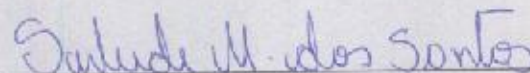


Rafael Abreu Santos

Diretor da Gerência de Controle de Qualidade de Serviços Públicos

Portaria nº 029/2025

Aprovo:



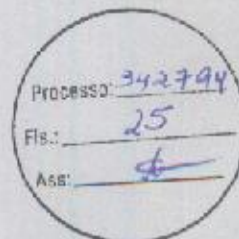
Sirleide Marinho dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Governador Edison Lobão - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Ao
Departamento Contábil.
Nesta.

Assunto: Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Venho através deste na condição de Secretária Municipal de Saúde, solicitar dotação para procedermos com a contratação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão.

Obedecendo aos rigores da Lei nº 14.133/21, com valor estimado de **R\$ 61.440,00** (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme processo em anexo:

Atenciosamente,

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Processo: 342794

Fls.: 26

Ass: 4

DESPACHO

Ref. Solicitação dia 07/02/2025/ FMS

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em coletas, transporte, e tratamento de resíduos produzidos pelos os serviços de saúde desse município. Em atendimento ao art. 72 inciso IV, Lei 14.133/72 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02
		02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0052.6170.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

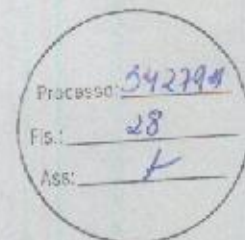
Governador Edison Lobão - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
TO 002608/0
125.957.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

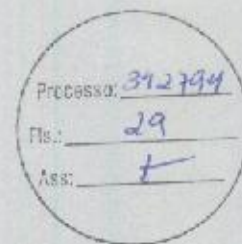
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão - MA e seus respectivos Programas/Unidades, não constitui fracionamento indevido de despesa, uma vez que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

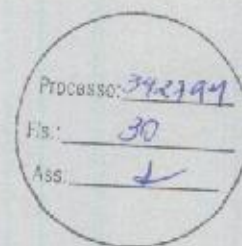
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA, com base nos preços praticados pela administração pública, referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas, de acordo com as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Governador Edison Lobão/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



Ao Sr.
Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratações Públicas

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

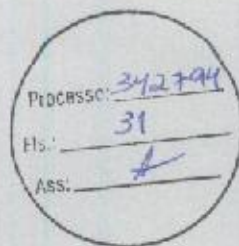
Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 342794.2025.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para a prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos pelos serviços de saúde, Tal contratação se justifica em função da necessidade urgente de coleta de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, a fim de evitar o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de em serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

2.2. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de serviços para realizar a gestão de controles internos mais eficientes e um sistema de informação gerencial para auxiliar na tomada de decisões. Atentando aos aspectos dispostos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que dispõe em seu artigo 75, inciso II, retificado pelo Decreto nº 12.343, de 30 dezembro de 2024, sobre a Dispensa de Licitação para contratação direta cujo os valores sejam inferiores R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso outros serviços e compras.

2.3. A realização dessa despesa justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar segurança através dos relatórios apurados sobre o exercício das atividades de Licitações e suas modalidades.

2.4. O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da Administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas secretarias desta prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

2.5. Por se tratar de um serviço que exige técnica específica, ter caráter de urgência, evitar danos à saúde pública e se enquadrar ao valor, justifica-se a dispensa de licitação, conforme estabelece o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para empresas com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

Processo: 342794
Fls.: 32
Ass: [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR COLETA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A.B.E.E.	24	R\$ 2.560,00	R\$ 61.440,00

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades da Administração Pública.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam validade determinada.

6.2. Seguir as seguintes normas e regulamentações:

6.2.1. ABNT NBR 10004 que estabelece os critérios para classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde do homem;

6.2.2. Lei nº 12.305/2010 que dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos;

6.2.3. ABNT NBR 13221 que especifica os requisitos para o transporte de resíduos perigosos, de modo a minimizar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública;

6.2.4. NR-6 do Manual de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.2.5. NR-32, sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

6.2.6. RDC ANVISA nº 222/2018;

6.2.7. Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

Processo: 342794
Fls.: 23
Ass: [assinatura]

Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	3.3.90.39.00
---------------------	--	--------------

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2. Demonstração da capacidade técnica para realizar a coleta de resíduos de forma eficiente e segura, incluindo a utilização de equipamentos adequados, conhecimento dos procedimentos de segregação e manipulação de resíduos, e implementação de medidas de segurança e proteção ambiental.

8.3. Apresentação de um plano operacional detalhado que descreva como a empresa planeja executar o serviço de coleta, incluindo cronogramas, rotas de coleta, alocação de recursos (como veículos e pessoal), procedimentos de emergência, entre outros.

8.4. Comprovação da estabilidade financeira da empresa, incluindo demonstrações financeiras recentes, capacidade de investimento em equipamentos e infraestrutura, e capacidade de cumprir com os requisitos de pagamento e garantias contratuais.

8.5. Certidões negativas de débitos junto aos órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas, garantindo que a empresa está em dia com suas obrigações legais.

8.5.1. Licenças e autorizações necessárias para operar no setor de coleta de resíduos sólidos, incluindo licenças ambientais e registros junto aos órgãos reguladores.

8.6. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

8.7. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

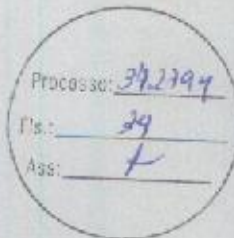
9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a cumprimento do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados;
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

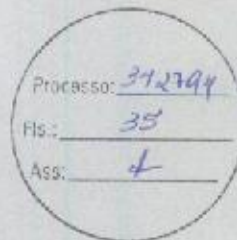
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



- e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- g) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- i) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. O preço é ajustável em até 25%, mediante justificativa, conforme dispõe o Art. 125 da lei 14.133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação do objeto na etapa de tratamento e destinação final.

15. PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica no Termo contratual.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 12.343, de 30 dezembro de 2024, Art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01 de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Raiany Mesquita Santos

Raiany Mesquita Santos

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Portaria nº 105/2025

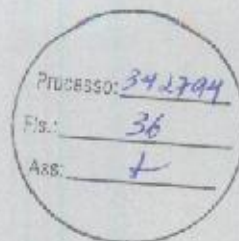
De acordo:

Lydia Rakel Silva Evertina Guimarães
Lydia Rakel Silva Evertina Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Rafael Abreu Santos
Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº 029/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



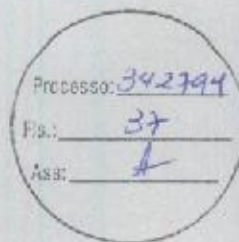
À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA:

Sirleide M. dos Santos

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO

À Sra.
Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025
Nesta Prefeitura Municipal.

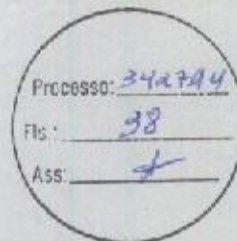
Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** o seguimento do processo licitatório na modalidade **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.**

Governador Edison Lobão/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Dispensa nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 342794.2025.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342794.2025.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de DISPENSA sob o número 001/2025, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples respaldada em preços praticados no âmbito público através de pessoas do ramo. Fundamentado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 61.440,00** (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

Governador Edison Lobão - MA, 17 de fevereiro de 2025.

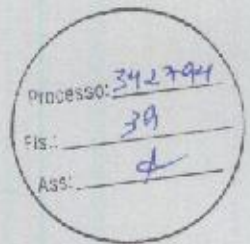
Elinalva da Silva Matos Feitosa

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 342794.2025.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação e a PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. Juntando também a portaria da Equipe de Apoio da Agente de Contratação, PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Governador Edison Lobão - MA, 17 de fevereiro de 2025.
Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

Adaias Alves Lima
Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

André Cerqueira Ribeiro Neves
André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

Gustavo Andrade da Silva
Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

Ronildo dos Santos Queiroz
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

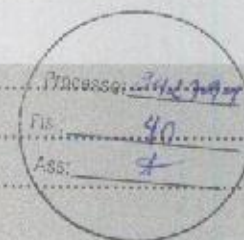
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1370 / 2025 : SEGUNDA, 20 DE JANEIRO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

DECRETO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	2



DECRETO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Calendário de feriados e Pontos Facultativo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município especificamente o que dispõe a Lei nº 064, de 21 de outubro de 2021, bem como nas Leis federais nº 6.802/1980 e Lei nº 10.607/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo as Autarquias, no exercício de 2025, como segue:

I – 1º de Janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal, **FERIADO NACIONAL**;

II – 03 de Março, segunda, **PONTO FACULTATIVO**;

III – 04 de Março, terça, carnaval, **PONTO FACULTATIVO**;

IV – 05 de Março, quarta-feira de cinzas, **PONTO FACULTATIVO**;

V – 18 de Abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, **FERIADO MUNICIPAL**;

VI – 21 de Abril, segunda-feira, Dia de Tiradentes, **FERIADO NACIONAL**;

VII – 1º de Maio, quinta-feira, Dia do Trabalhador, **FERIADO NACIONAL**;

VIII – 22 de Maio, quinta-feira, Dia da Padroeira do Município Santa Rita de Cássia, **FERIADO MUNICIPAL**;

IX – 19 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi, **FERIADO MUNICIPAL**;

X – 28 de Julho, segunda-feira, Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, **FERIADO ESTADUAL**;

XI – 12 de Agosto, terça-feira, Dia do Evangélico, **FERIADO MUNICIPAL**;

XII – 07 de Setembro, domingo, Independência do Brasil, **FERIADO NACIONAL**;

XIII – 12 de Outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida, **FERIADO NACIONAL**;

XIV – 28 de Outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público Municipal, **PONTO FACULTATIVO**;

XV – 02 de Novembro, domingo, dia de Finados, **FERIADO NACIONAL**;

XVI – 10 de Novembro, segunda-feira, Emancipação Política do Município, **FERIADO MUNICIPAL**;

XVII – 15 de Novembro, sábado, Proclamação da República, **FERIADO NACIONAL**;

XVIII – 20 de Novembro, quinta-feira, Consciência Negra, **FERIADO NACIONAL**;

XIX – 25 de Dezembro, quarta-feira, Natal, **FERIADO NACIONAL**;

Art. 2º. A adoção do Ponto Facultativo, permitida no caput do artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horários, que serão estabelecidas pelos dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3b7357d0dccac54ed2ee25d3eb40055bee5fb52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Planejamento, da Divisão de Planejamento de Contratações - (CONPLAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LYDIA RAKEL SILVA EVERTON GUTMARÃES** portadora do CPF nº ***961.033** para o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, lotada na Divisão de Planejamento de Contratações - (CONPLAN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **ELINALVA DA SILVA MATOS FEITOSA**, portadora do CPF: ***.642.543-**, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

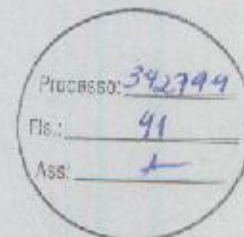
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

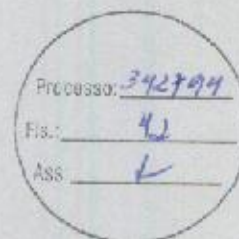
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

Página 3 de 3





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1361 / 2025 :: TERÇA, 07 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2



PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a equipe de apoio do Pregoeiro, para as licitações e contratações municipais da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

- I - ADAIAS ALVES LIMA, CPF: ***.995.183-**-
- II - GUSTAVO ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.202.383-**-
- III - ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES, CPF: ***.324.343-**-
- IV - RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: ***.989.173 -**-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

- I - ADAIAS ALVES LIMA, CPF: ***.995.183-**-
- II - GUSTAVO ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.202.383-**-
- III - ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES, CPF: ***.324.343-**-
- IV - RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: ***.989.173 -**-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

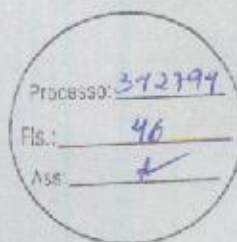
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 804dc08f5ef44b45984b1b0e87e3dc1c45d45684

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa de Licitação nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A EMPRESA EFICAZ AMBIENTAL
LTDA.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da xxx, com sede na xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo secretário xxx, portador (a) da carteira de identidade nº xxx e do CPF xxx, residente e domiciliado na xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. xxx, portador do RG nº xxx SSPMA e do CPF nº xxx, celebram o presente contrato nº xxx, processo administrativo nº xx, gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXX.XXXX.2152-08, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº ____ e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº ____/202X;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

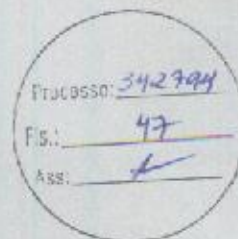
O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por xxxxx, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.*

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

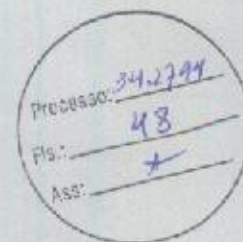
CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme descrito na planilha abaixo:

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

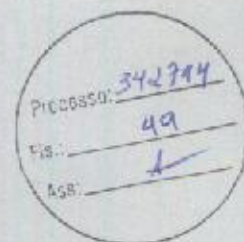
CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo de Aditamento.

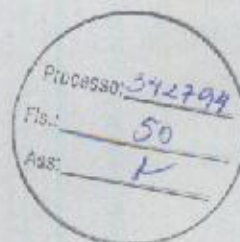
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



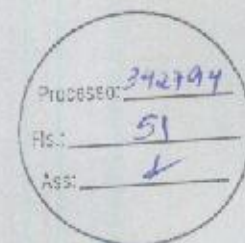
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

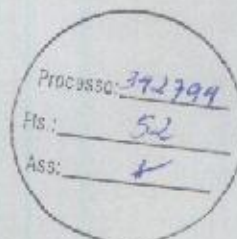
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

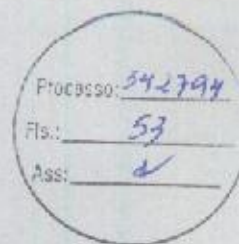
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342794.2025.2152-08
DISPENSA Nº 002/2025
SECRETARIAS REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias ordenadoras (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **DISPENSA**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **DISPENSA** para a **prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos**, objeto este destinado a Secretaria de Saúde do município de Governador Edison Lobão, a fim de corroborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demandas das secretarias solicitantes, Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Cotação, Mapa de Apuração, Dotação, Termo de Referência, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta pela administração pública em situações específicas, como emergências ou quando os valores são baixos. Esta modalidade é caracterizada pela necessidade de uma justificativa técnica e econômica, além de documentação comprobatória que garanta transparência.

Vantagens da utilização da Dispensa:

• **Rapidez:**

Agiliza o processo de contratação, essencial em situações emergenciais.

• **Eficiência:**

Simplifica os procedimentos, permitindo respostas mais rápidas.

• **Flexibilidade:**

Possibilita a contratação direta quando a licitação não é viável ou necessária.

• **Redução de Custos Administrativos:**

Menos custo burocrático em comparação com o processo licitatório completo.

- **Transparência:**

A nova lei exige publicações e justificativas que aumentam a transparência.

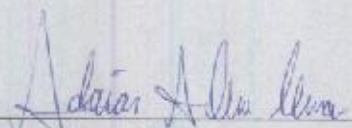
3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

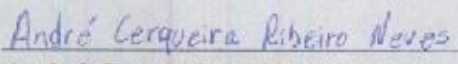
A presente contratação se fundamenta no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e no Decreto 12.343 de dezembro de 2024, que estabelece critérios para dispensa de licitação com base nos valores dos serviços e produtos. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de dispensa de licitação.

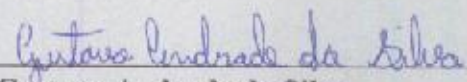
4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

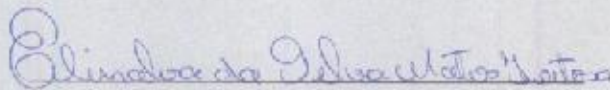
Governador Edison Lobão – MA, 18 de fevereiro de 2025.


Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio do Agente
Portaria nº 054/2025


André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio do Agente
Portaria nº 054/2025


Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio do Agente
Portaria nº 054/2025

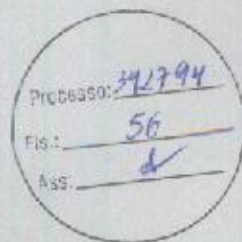

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio do Agente
Portaria nº 054/2025


Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria: 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 18 de fevereiro de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Encaminhamos, em anexo, a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 342794.2025.2152-08, para parecer jurídico referente à Dispensa de Licitação 002/2025, com o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA e seus respectivos programas e unidades, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria: 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342794
Fls.: 57
Ass.:

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342794.2025.2152-08

INTERESSADO: Gerência de Contratações Públicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

DISPENSA: 002/2025 GECONP

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

1 – RELATÓRIO

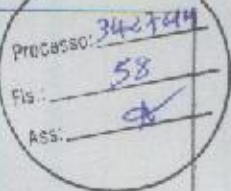
Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocuradora signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Vejamos os documentos:

DFD
Pesquisa de preços
Documentos que embasaram a pesquisa de preços
Estudo técnico preliminar
Dotação orçamentária
Declarações: Adequação orçamentária; Do ordenador;
Disponibilidade Financeira; De não Fragmentação;
Termo de referencia
Minuta de contrato da dispensa
O parecer da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

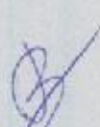
3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tomou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 24.2794
Fls.: 59
Ass: [assinatura]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, sendo justificada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação decorre da especificidade do material coletado na rede hospitalar, exigindo uma solução ágil e adequada.

Dessa forma, considerando a urgência e a natureza do serviço, opina-se pela celeridade processual, adotando a dispensa de licitação como modalidade aplicável. Ademais, tendo em vista que o valor da contratação é de R\$61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), enquadra-se nos limites estabelecidos pela nova Lei de Licitações, e o decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização do valor da lei de licitação atualmente em vigor.

Diante disso, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, inciso II, estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ademais, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, conforme a tabela disponibilizada abaixo:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
-------------	------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 242794
Fls.: 60
Ass: [assinatura]

<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
<u>Art. 184-A</u>	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Levando em consideração a legislação vigente e suas regulamentações, vale destacar que o objeto em questão se enquadra na previsão exposta no artigo e decreto supracitado em razão do valor destacado na proposta, tal qual seja R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

O art. 72, da mesma lei, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo:	342794
Fls.:	61
ARS:	✓

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Melo - STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342794
Fls.: 62
Ass: A

MELHOR JUÍZO, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

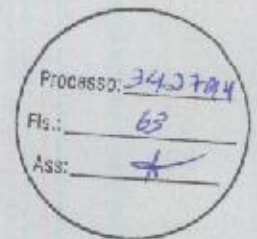
Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 18 de fevereiro de 2025.

Beatriz Gomes da Silva
Beatriz Gomes da Silva
Subprocuradora OAB 24156



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2025, na modalidade DISPENSA, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

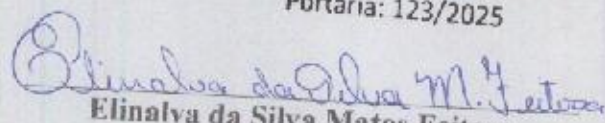
Processo Administrativo nº 342794.2025.2152-08;
Modalidade: DISPENSA nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

Documento de Habilitação:
EFICAZ ABIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 110, SALA 02 - JUÇARA, CEP: 65900-500
IMPERATRIZ - MA

Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria: 123/2025


Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

● Rua Pernambuco, 110 - Sala 02 - Imperatriz-MA - CNPJ 29.804.513/0001-97

Imperatriz - MA, 18 de março de 2025.

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Edison Lobao

Ref: PROPOSTA DE PREÇOS Nº 1803025-01

Proposta para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo sólido de saúde.

Prezado Senhor,

Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelos pontos de coleta, de acordo com as condições, especificações e quantidades abaixo, atendendo as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas ambientais municipais e estaduais vigentes, conforme vosso plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS):

- A) Os serviços serão executados de acordo com as exigências determinadas pela RDC 222/2018
- B) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado;
- C) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções.
- D) A presente Proposta tem validade de 90 (Noventa) dias, contados da data da sua entrega.
- E) Os preços propostos estão incluídos os serviços, seguros, materiais, equipamentos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da proposta, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- F) Frequência de coletas mensais em datas específicas em cada ponto de coleta.
- G) Do Local de coleta dos resíduos: Os resíduos serão coletados nas unidades administradas estabelecidas nos endereços a serem estabelecidos pelo fundo municipal de saúde.

Rua Pernambuco, 110 - Sala 02 - Imperatriz-MA - CNPJ 29.804.513/0001-37

H) Dos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Coletas	Valor Mensal	Valor anual
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupo A, B e E	24	R\$ 2.560,00	R\$ 61.440,00

I) Todo acompanhamento, execução, certificação, cobrança, fatura, agendamentos, se darão em tempo real através, de acesso exclusivo ao gestor fiscalizador do contrato em nosso site, onde terá poder de forma autônoma fazer acompanhamento com total transparência do objeto ofertado.

Desde já agradecemos a atenção, onde nos colocamos para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto proposto.

Atenciosamente,

ELISANDRA LEITE
DUARTE:9692559

334

EFICAZ AMBIENTAL LTDA
ELISANDRA LEITE DUARTE
e-mail: sac@eficazambiental.com.br

Assinado eletronicamente
por ELISANDRA LEITE DUARTE em 02/06/2023
Data e hora: 02/06/2023 10:00:00
CPF: 029.010.110-03
Assinatura: 029.010.110-03
Assinatura: 029.010.110-03

Rua Pernambuco, 110 - Sala 02 - Imperatriz-MA - CNPJ 29.804.513/0001-37

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Eficaz Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ 29.804.513/0001-37, localizada na Rua Pernambuco, 110 – Sl 02 Bairro, Juçara, na cidade de Imperatriz no estado do Maranhão, telefone (99)3072-9179, e-mail sac@eficazambiental.com.br, neste ato representada por Elisandra Leite Duarte, desde já constituída como administradora, vem expressamente declarar que :

DECLARA expressamente que até a presente data que, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que, de acordo com termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação

Imperatriz – MA, 20 de Fevereiro de 2025

**ELISANDRA LEITE
DUARTE:969255
90334**

Elisandra Leite Duarte
Administradora
Eficaz Ambiental Ltda
RG 0000064348920 SSP-MA
CPF 969.255.903-24
sac@eficazambiental.com.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Página 1 de 6

ROBERTO EXPEDITO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mirandiba – PE, nascido em **06/08/1979**, portador da carteira de habilitação - CNH nº **03825462120** DETRAN/MA e CPF nº **905.609.653-20**, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 25, Juçara, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-510;

Processo: 342794

Els.: 67

Ass: 67

Único sócio da empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na Rua Pernambuco, 110, Sala 02 - Juçara, Imperatriz – MA, CEP 65.900-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.804.513/0001-37**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: **21200990664**, por despacho do dia **28/02/2018**; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Admite-se para a sociedade: **ELISANDRA LEITE DUARTE**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Imperatriz – MA, nascida em **31/12/1978**, portadora da carteira de identidade - RG nº **000006434892-0** SESC/MA e CPF nº **969.255.903-34**, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, QD. 1, Bacuri, CEP: 65.916-184;

CLÁUSULA 2ª – retira-se da sociedade o sócio **ROBERTO EXPEDITO DOS SANTOS**, legítimo possuidor de 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que cede e transfere pelo seu preço original o valor de 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a sócia **ELISANDRA LEITE DUARTE**, já qualificada na Clausula 1ª. O sócio vendedor dá a sócia compradora e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas, com a seguinte seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

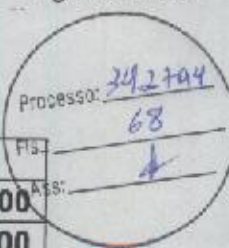
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ELISANDRA LEITE DUARTE	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 3ª – Seu capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), passará ser a partir desta data R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o presente aumento de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizados neste ato, é transferido da conta de lucros acumulados. Com o presente aumento fica o capital alterado e distribuído na seguinte forma:

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITE
EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Página 2 de 6

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ELISANDRA LEITE DUARTE	280.000	280.000,00
TOTAL	280.000	280.000,00



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **EFICAZ AMBIENTAL LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Pernambuco, 110, Sala 02 - Juçara, Imperatriz - MA, CEP 65.900-500;

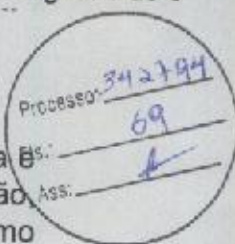
Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ELISANDRA LEITE DUARTE	280.000	280.000,00
TOTAL	280.000	280.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial), 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores, 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio, 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos, 3839-4/99 -

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA EFICAZ AMBIENTAL LTDA

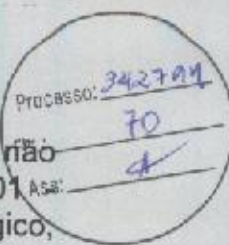
Página 3 de 6



Recuperação de materiais não especificados anteriormente(a trituração, a limpeza e a classificação de vidro, a recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão para a produção de matéria-prima secundaria, a recuperação de borracha, como pneus usados, para a produção de matéria-prima secundaria, a trituração, limpeza e triagem de outros desperdícios não especificados anteriormente, para a obtenção de matéria-prima secundaria, o processamento de outros resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substancias residuais em matérias-primas secundarias), 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4923-0/01 - Serviço de táxi, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente(o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (joias, antiguidades), assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8122-2/00 -

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Página 4 de 6



Imunização e controle de pragas urbanas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (o comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente, tais como: móveis de qualquer material para qualquer uso, artigos de colchoaria, persianas e cortinas; tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, papel de parede, artigos de cutelaria, artigos de óptica, lustres, luminárias e abajures, artigos para a habitação, de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares (panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, cabides, produtos de limpeza e conservação domiciliar, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, aparelhos para ginástica, óculos para natação, pranchas, Artigos para caça, pesca e camping, bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; suas peças e acessórios, filmes virgens para foto e cine, fitas de áudio e vídeo, CDs e DVDs gravados, discos de vinil, fitas cassetes gravados ou não, joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, artigos funerários e religiosos, eletrodomésticos e aparelhos domésticos, tais como: máquinas de lavar, fogões, geladeiras, fornos micro-ondas e similares, rádios, televisores, aparelhos de videocassete e DVD, câmaras filmadoras e fotográficas e similares, o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **28/02/2018** e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

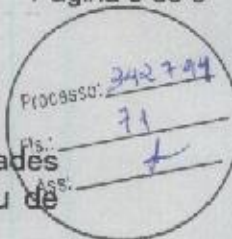
Cláusula 7ª - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo 1.060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado;

Cláusula 8ª - Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - A administração da empresa será exercida por **ELISANDRA LEITE DUARTE**, *isoladamente*, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Página 5 de 6



o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 16ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

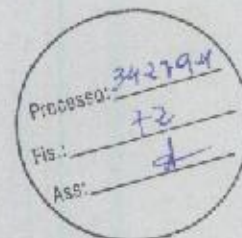
Imperatriz - MA, 04 de julho de 2023.

ELISANDRA LEITE DUARTE

ROBERTO EXPEDITO DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90560965320	ROBERTO EXPEDITO DOS SANTOS
96925590334	ELISANDRA LEITE DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 08:13 SOB Nº 20230872816.
PROTOCOLO: 230872816 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309936238. CNPJ DA SEDE: 29804513000137.
NIRE: 21200990664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.804.513/0001-37
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/02/2018NOME EMPRESARIAL
EFICAZ AMBIENTAL LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EFICAZ AMBIENTALPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOSRADUJO
R PERNAMBUCONÚMERO
110COMPLEMENTO
SALA 02CEP
65.900-500BAIRRO/DISTRITO
JUCARAMUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
R.DUARTEJZ@ICLOUD.COMTELEFONE
(99) 9116-6941ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 343299
Fls: 75
Ass: d

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.804.513/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/02/2018

NOME EMPRESARIAL
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PERNAMBUCO

NÚMERO
110

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
65.900-500

BAIRRO/DISTRITO
JUCARA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
R.DUARTE.ITZ@CLOUD.COM

TELEFONE
(99) 9116-6941

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 08:31:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.804.513/0001-37
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/02/2018NOME EMPRESARIAL
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PERNAMBUCONÚMERO
110COMPLEMENTO
SALA 02CEP
65.900-500BAIRRO/DISTRITO
JUCARAMUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
R.DUARTE.ITZ@ICLOUD.COMTELEFONE
(99) 9116-6941ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/02/2018

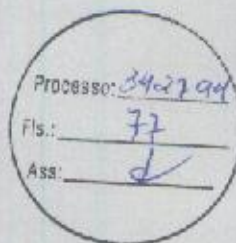
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 08:31:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.804.513/0001-37

NOME EMPRESARIAL:

EFICAZ AMBIENTAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ELISANDRA LEITE DUARTE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/02/2024 às 09:32 (data e hora de Brasília)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Processo: 342794
Fls.: 78
Ass: d

Nome: EFICAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Certidão n°: 9520471/2025

Expedição: 19/02/2025, às 16:10:17

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EFICAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.804.513/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

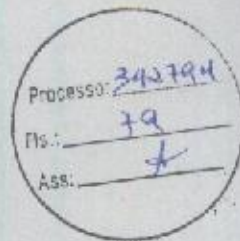
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 29.804.513/0001-37

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/03/2025, às 08:31:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

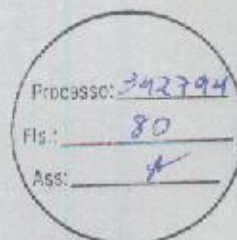
Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: SZVCWY5H52

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

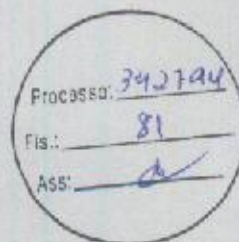
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:44 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **430F.1D8A.EC81.EB94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **29.804.513/0001-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:35:42 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **AV1G180325093542**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 342 784
Fls.: 82
Ass: A



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELISANDRA LEITE DUARTE**

CPF: 969.255.903-34

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:36:36 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: G7ZW180325093636

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Processo: 342794

Fls.: 83

Ass: d

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.804.513/0001-37
Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
Endereço: R. PERNAMBUCO 110 SALA 02 / JUCARA / IMPERATRIZ / MA / 65900-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030703235435542908

Informação obtida em 18/03/2025 08:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRAVIMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

SECRETARIA DE FISCALIA

Resultado da Consulta SINTEGRAVIMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.804.513/0001-37 Inscrição Estadual: 12.615946-7

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PERNAMBUCO

Número: 110 Complemento: SALA 02

Bairro: JUCARA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

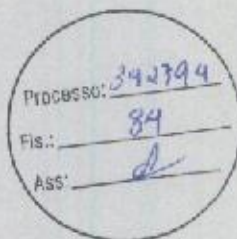
CEP: 65900500 DDD: Telefone: 35290300

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4663300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4687701	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4687702	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4687703	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923001	SERVIÇO DE TÁXI
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA



CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8211700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8214000	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8222000	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 01/08/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/04/2010 - (4649499-4687703-4649401-4619200), 01/07/2010 - (4663000-4673700-4545101-4669999), 01/10/2010 - (3839499-3831901-3832700-4687702-4687701-4669901),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

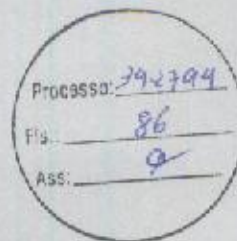
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/02/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Processo: 342794

Fls: 85

Ass: 4



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014644/25

Data da

12/01/2025 20:37:29

Inscrição Estadual: 126159467

CPF/CNPJ: 29804513000137

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 110 SALA 02 CEP: 65900500 - JUCARA

Telefone: (99)35290300

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

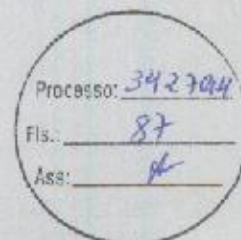
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108399/24

Data da

26/12/2024 09:21:03

Inscrição Estadual: 126159467

CPF/CNPJ: 29804513000137

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 110 SALA 02 CEP: 65900500 - JUCARA

Telefone: (99)35290300

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



20/02/2025 11:07:04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2817/2025
AUTENTICAÇÃO:2M0V-MK4K

* Certidão Autorizada

Processo: 342794

Fls.: 88

Ass: [assinatura]

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **29.804.513/0001-37** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Divida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Endereço: Pernambuco, 110 SALA 02; Juçara

Inscrição: 965880-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 28/02/2018

Atividade Principal: 3812200-COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Nome Fantasia: EFICAZ AMBIENTAL

EMPRESA SIMPLES NACIONAL.

A Referida Certidão terá validade até **21/04/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 20/02/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



20/02/2025 11:07:04

Processo: 342794
Fls.: 89
Ass.: *cl*

Data da consulta: 18/03/2025 09:39:12

Processo: 342794

Fila: 90

Ass: *

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 29.804.513/0001-37

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
28/02/2018	31/12/2024	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

TERMO DE ABERTURA

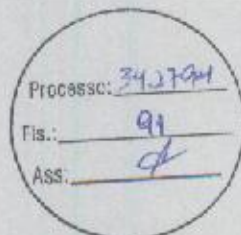
Livro Diário

Número: 4

Folha: 1

Contém este livro 51 folhas numeradas do No. 1 ao 51 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA



Ramo: Coleta de resíduos perigosos

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110

Complemento: SALA 2

Bairro: JUÇARA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 29.804.513/0001-37

Inscrição Estadual.....: 126159467

Registro na junta.....: 21200990664 Data registro: 28/02/2018

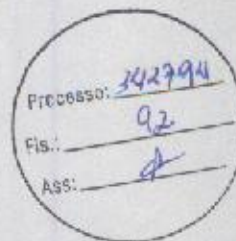
Inscrição Municipal.....: 965880-5

IMPERATRIZ, 01/01/2022

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J.: 29.804.513/0001-37
Insc. Junta Comercial: 21200990664 Data: 28/02/2018
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, SALA 2, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-500
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	484.613,68D
ATIVO CIRCULANTE	464.328,68D
DISPONÍVEL	376.798,23D
CAIXA	376.798,23D
CAIXA GERAL	376.798,23D
CLIENTES	87.530,45D
DUPLICATAS A RECEBER	87.530,45D
CLIENTES DIVERSOS	87.530,45D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	20.285,00D
IMOBILIZADO	20.285,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.300,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.300,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	6.015,00C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.	6.015,00C
PASSIVO	484.613,68C
PASSIVO CIRCULANTE	12.438,53C
FORNECEDORES	760,00C
FORNECEDORES	760,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	760,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.213,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.213,65C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.213,65C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.484,88C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.669,54C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.669,54C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	795,34C
INSS A RECOLHER	448,12C
FGTS A RECOLHER	347,22C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	472.175,15C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	412.175,15C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	412.175,15C
LUCROS ACUMULADOS	412.175,15C

ELISANDRA LEITE DUARTE
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
 CPF: 425.344.963-87

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J.: 29.804.513/0001-37
Insc. Junta Comercial: 21200990664 Data: 28/02/2018
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, SALA 2, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 85900-500
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Processo: 342794

Fis.: 93

Ass: 

Página 36 de 52

Folha: 0036

Número livro: 0004

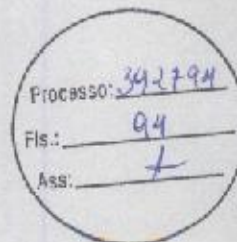
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	699.919,16
SERVIÇOS PRESTADOS	699.919,16
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(67.349,94)
(-) SIMPLES NACIONAL	(67.349,94)
RECEITA LÍQUIDA	632.569,22
LUCRO BRUTO	632.569,22
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(94.026,55)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(33.266,06)
1º SALÁRIO	(2.893,60)
FÉRIAS	(7.242,13)
FGTS	(3.059,05)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(2.630,00)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(26.245,00)
COMBUSTÍVEL	(23.695,67)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(405.558,03)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(405.558,03)
RESULTADO OPERACIONAL	132.984,64
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	132.984,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	132.984,64

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
Inscrição: 29.804.513/0001-37
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, SALA 2, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-500
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21200990664 Data: 28/02/2018



Folha: 0037
Número livro: 0004
Emissão: 18/08/2023
Hora: 15:54:53

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	464.328,68 + 0,00	37,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.438,53 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	464.328,68	37,33
	Passivo Circulante	12.438,53	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	464.328,68 - 0,00	37,33
	Passivo Circulante	12.438,53	
Índice de Solvência Geral	Ativo	464.328,68	37,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.438,53 + 0,00	

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/C
CPF: 425.344.963-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

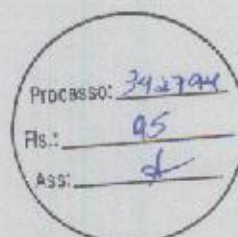
Livro Diário

Número: 4

Folha: 51

Contém este livro 51 folhas numeradas do No. 1 ao 51 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA



Ramo: Coleta de resíduos perigosos

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110

Complemento: SALA 2

Bairro: JUÇARA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 29.804.513/0001-37

Inscrição Estadual.....: 126159467

Registro na junta.....: 21200990664 Data registro: 28/02/2018

Inscrição Municipal.....: 965880-5

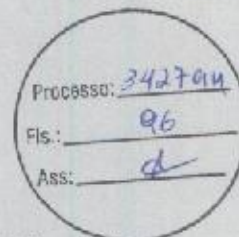
IMPERATRIZ, 31/12/2022

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
96925590334	ELISANDRA LEITE DUARTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/08/2023 16:27 SOB Nº 20231071132.
PROTOCOLO: 231971132 DE 17/08/2023. NIRE: 21200990564.
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/08/2023

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002704
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23/03/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 4810.6065.6693.7006

Processo: 242704
Fls.: 07
Ass:

TERMO DE ABERTURA

Página 1 de 62

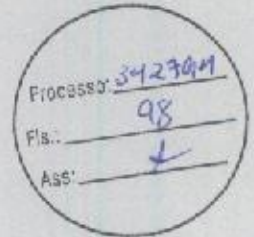
Livro Diário

Número: 5

Folha: 1

Contém este livro 61 folhas numeradas do No. 1 ao 61 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA



Ramo: Coleta de resíduos perigosos

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110

Complemento: SALA 2

Bairro: JUÇARA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 29.804.513/0001-37

Inscrição Estadual.....: 126159467

Registro na junta.....: 21200990664 Data registro: 28/02/2018

Inscrição Municipal.....: 965880-5

IMPERATRIZ, 01/01/2023

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

C.N.P.J.: 29.804.513/0001-37

Insc. Junta Comercial: 21200990664 Data: 26/02/2018

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, SALA 2, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-500

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Processo: 342794

Fls.: 99

Ass: d

Página 45 de 62

Número livro: 0005

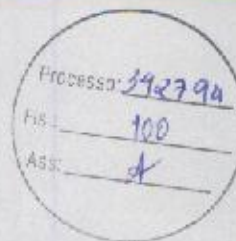
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	748.446,00D
DISPONÍVEL	730.791,04D
CAIXA	435.062,93D
CAIXA GERAL	435.062,93D
CLIENTES	295.728,11D
DUPLICATAS A RECEBER	295.728,11D
CLIENTES DIVERSOS	295.728,11D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.654,96D
IMOBILIZADO	17.654,96D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.300,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.300,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	8.645,04C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	8.645,04C
PASSIVO	748.446,00C
PASSIVO CIRCULANTE	16.492,68C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.969,69C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	12.969,69C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.969,69C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.522,99C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.902,04C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.902,04C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	620,99C
INSS A RECOLHER	243,49C
FGTS A RECOLHER	377,49C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	731.953,32C
CAPITAL SOCIAL	280.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	280.000,00C
CAPITAL SOCIAL	280.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	451.953,32C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	451.953,32C
LUCROS ACUMULADOS	451.953,32C

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J.: 29.804.513/0001-37
Insc. Junta Comercial: 21200990664 Data: 28/02/2018
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, SALA 2, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 85900-500
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



Página 46 de 62
Número livro: 0005

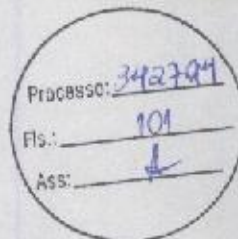
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	892.547,64
SERVIÇOS PRESTADOS	892.547,64
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(77.795,38)
(-) SIMPLES NACIONAL	(77.795,38)
RECEITA LÍQUIDA	814.752,26
LUCRO BRUTO	814.752,26
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(75.147,30)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(34.663,17)
3º SALÁRIO	(3.145,53)
FÉRIAS	(4.026,13)
FGTS	(3.346,71)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(2.630,04)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(11.854,50)
COMBUSTÍVEL	(15.481,22)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(479.826,79)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(479.826,79)
RESULTADO OPERACIONAL	259.778,17
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	259.778,17
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	259.778,17

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
Inscrição: 29.804.513/0001-37
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, SALA 2, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-500
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200990664 Data: 28/02/2018



Página 47 de 62
Número livro: 0005
Emissão: 07/05/2024
Hora: 15:45:17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	730.791,04 + 0,00	44,31
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.492,68 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	730.791,04	44,31
	Passivo Circulante	16.492,68	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	730.791,04 - 0,00	44,31
	Passivo Circulante	16.492,68	
Índice de Solvência Geral	Ativo	730.791,04	44,31
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.492,68 + 0,00	

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

Página 61 de 62

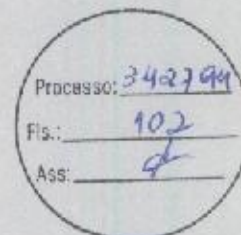
Livro Diário

Número: 5

Folha: 61

Contém este livro 61 folhas numeradas do No. 1 ao 61 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA



Ramo: Coleta de resíduos perigosos

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110

Complemento: SALA 2

Bairro: JUÇARA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 29.804.513/0001-37

Inscrição Estadual.....: 126159467

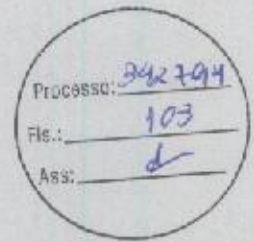
Registro na junta.....: 21200990664 Data registro: 28/02/2018

Inscrição Municipal.....: 965880-5

IMPERATRIZ, 31/12/2023

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
96925590334	ELISANDRA LEITE DUARTE

Processo: 24279H
Fls.: 104
Ass: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

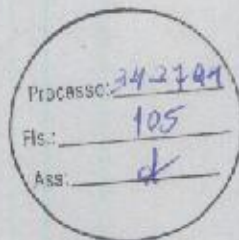
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002704
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-000564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23/03/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 4810.6065.6693.7006



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 19/02/2025

Nº da certidão: 12500615049

Data de validade: 19/04/2025

Código de Validação: a3f76dc4e6

NOME: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nossa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Processo: 242704

Fis.: 106

Ass:

Nome Empresarial: EFICAZ AMBIENTAL LTDA		Protocolo: MAC2500134650	
NIRE: 2120090664 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 2120090664	CNPJ 20.804.513/0001-37	Data de Atto Constitutivo 28/02/2018	Início de Atividade 28/02/2018
Endereço Completo Rua Pernambuco, Nº 110, SALA 02, Juçara - Imperatriz/MA - CEP 55900-500			
Objeto Social 381-2-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 4653-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS, 4609-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS, 4609-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCIÊNDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXCETO INFORMÁTICOS, OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO PARA USO AGROPECUÁRIO, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INDUSTRIAL, ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL), 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES, 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, 3312-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 3313-0/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 3821-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, 3600-0/01 - CARTAGÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES DE REDES DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 3831-9/01 - RECUPERAÇÃO DE SUGATAS DE AÇÚCAR, 3832-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE APARAS E DESPERDÍCIOS DE PAPEL E PAPELAO, PARA A PRODUÇÃO DE MATERIA-PRIMA SECUNDÁRIA, 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE BORRACHA, COMO PNEUS USADOS, PARA A PRODUÇÃO DE MATERIA-PRIMA SECUNDÁRIA, A TRITURAÇÃO, LIMPEZA E TRIAGEM DE OUTROS DESPERDÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARA A OBTENÇÃO DE MATERIA-PRIMA SECUNDÁRIA, O PROCESSAMENTO DE OUTROS RESÍDUOS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO E SUBPRODUTOS RESÍDUOS EM MATÉRIAS-PRIMAS SECUNDÁRIAS, 3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS, 5229-9/02 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, 4223-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4321-3/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-3/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, 4646-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, 4653-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, 4657-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELAO, 4657-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUGATAS NÃO METÁLICAS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO, 4657-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUGATAS METÁLICAS, 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, 4823-0/01 - SERVIÇO DE TAXI, 4830-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, 4830-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, 5214-5/00 - CARGA E DESCARGA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JOIAS, ANTIGUIDADES), ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANGAMES, 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, CONTÊINERES, OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS, 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8128-9/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 6130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, 4643-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA QUALQUER USO, ARTIGOS DE COZINHA, PERSIANAS E CORTINAS, TAPETES, CARPETES E OUTROS ARTIGOS DE TAPECARIA, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE CULTEIRA, ARTIGOS DE ÓPTICA, LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, ARTIGOS PARA A HABITAÇÃO, DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBUI E OUTROS SIMILARES (PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, CABIDES, PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHOS PARA GINÁSTICA, OCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, FILMES VIRGENS PARA FOTO E CINE, FITAS DE ÁUDIO E VÍDEO, CDS E DVDS GRAVADOS, DISCOS DE VINIL, FITAS CASSETES GRAVADOS OU NÃO, JOIAS, RELÓGIOS E JUJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, ARTIGOS FUNERÁRIOS E RELIGIOSOS, ELETRÔNICOS E APARELHOS DOMÉSTICOS, TAIS MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, GELADEIRAS, FORNOS MICROONDAS E SIMILARES, RÁDIOS, TELEVISORES, APARELHOS DE VÍDEO CASSETE E DVD, CÂMERAS FILMADORAS E FOTOGRÁFICAS E SIMILARES, O COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPOS, TALHIERES, GUARDANAPOS, ENBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES), 4795-0/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESTICANTES			
Capital Social R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ELISANDRA LEITE DUARTE	CPF/CNPJ 999.255.903-34	Participação no capital R\$ 290.000,00	Epécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome ELISANDRA LEITE DUARTE	CPF 999.255.903-34	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 05/07/2023	Número 20230872818	Alterações 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Processo: 342794
107



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

391/2024

Insc. Municipal

985880

CNPJ

29.804.513/0001-37

Data da Constituição

28/02/2018

Nome/Razão Social

EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Denominação Comercial

EFICAZ AMBIENTAL

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

3812200-COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Atividades Secundárias

8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS

8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Data de Início

28/02/2018

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

Pernambuco

Número

110

Complemento

SALA 02;

Quadra

Bairro

Juçara

Data de Cadastro

Validade

31/03/2025

Código de Autenticação

CUHG-BJF7

Informações Adicionais

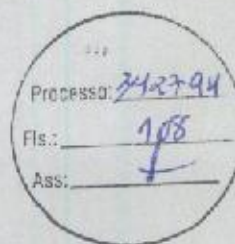
IMPERATRIZ-MA, 23/02/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/02/2024 09:25:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. CONTRATANTE

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 11.286.993/0001-64
Endereço: Rua Estrela, 303 – Centro – Tocantinópolis - TO

2. CONTRATADO

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37
Endereço: Rua Pernambuco, 110 – Juçara – Imperatriz - MA

2.1. Responsável Técnico da Contratada

Nome: Aline Marques Moreira Lima
Título Profissional: Engenharia Ambiental
Registro Nacional: 110668701-9
CREA – MA: 9170-D

2.2. Período Executado

• **INÍCIO:** 03/02/2020. **ATÉ:** 17/12/2020.

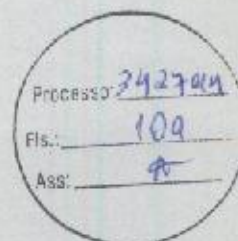
3. SERVIÇOS PRESTADOS

- Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde
- Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde
- Emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos

4. RESUMO DO CONTRATO

4.1. Contrato

Nº contrato	Ano	Data assinatura	Frequência	Recipientes em Comodato
005	2020	03/02/2020	Mensal	Bombonas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Unidades Atendidas em Contrato

Unidades
FARMACIA BASICA CENTRAL DE TOCANTINOPOLIS
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ SABOIA
LABORATORIO DE ENTOMOLOGIA DE TOCANTINOPOLIS
POSTO DE SAUDE VALCI PEREIRA DE SOUSA TOCANTINOPOLIS
UBS - ALTO BONITO
UBS - AMBULATORIO
UBS - ANA VINA
UBS - MUCIO BARBOSA (POLICLINICA)
UPA MURILO BAHIA BRANDAO VILELA

Quant. (Kg) Tipo A	Quant. (Kg) Tipo B	Quant. (Kg) Tipo E
3.026,660	633,90	1.132,73

4.2. Objeto de Contrato

Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo A), Químico (Grupo "B") e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) por meio de incineração; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento, em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005).

5. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS CONTRATUAIS:

Os serviços foram executados dentro da boa técnica e com segurança. A empresa neste referida, prestou o serviço a contento da Administração Pública, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Contratante.

O Fundo Municipal de Tocantinópolis através deste, atesta.

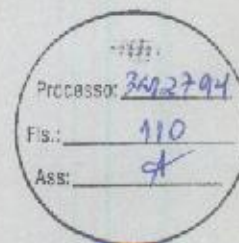
Tocantinópolis - TO, 17 de Dezembro de 2020.

Jair Teixeira Aguiar
CPF 852.259.001-00
Secretário Municipal de Saúde

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Ata de Remuneração nº 003/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. CONTRATANTE

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 11.266.993/0001-64
Endereço: Rua Estrela, 303 – Centro – Tocantinópolis - TO

2. CONTRATADO

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37
Endereço: Rua Pernambuco, 110 – Juçara – Imperatriz - MA

2.1. Responsável Técnico da Contratada

Nome: Aline Marques Moreira Lima
Título Profissional: Engenharia Ambiental
Registro Nacional: 110668701-9
CREA – MA: 9170-D

2.2. Período Executado

• INÍCIO: 03/02/2020, ATÉ: 17/12/2020.

3. SERVIÇOS PRESTADOS

- Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde
- Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde
- Emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos

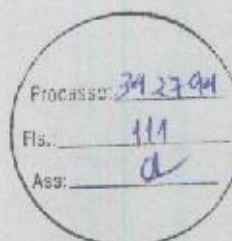
4. RESUMO DO CONTRATO

4.1. Contrato

Nº contrato	Ano	Data assinatura	Frequência	Recipientes em Comodato
005	2020	03/02/2020	Mensal	Bombonas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1. Unidades Atendidas em Contrato

Unidades
FARMACIA BASICA CENTRAL DE TOCANTINOPOLIS
HOSPITAL MUNICIPAL JOSE SABOIA
LABORATORIO DE ENTOMOLOGIA DE TOCANTINOPOLIS
POSTO DE SAUDE VALCI PEREIRA DE SOUSA TOCANTINOPOLIS
UBS - ALTO BONITO
UBS - AMBULATORIO
UBS - ANA VINA
UBS - MUCIO BARBOSA (POLICLINICA)
UPA MURILO BAHIA BRANDAO VILELA

Quant. (Kg) Tipo A	Quant. (Kg) Tipo B	Quant. (Kg) Tipo E
3.026,660	633,90	1.132,73

4.2. Objeto de Contrato

Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo A), Químico (Grupo "B") e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) por meio de incineração; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento, em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005).

5. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS CONTRATUAIS:

Os serviços foram executados dentro da boa técnica e com segurança. A empresa neste referida, prestou o serviço a contento da Administração Pública, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Contratante.

O Fundo Municipal de Tocantinópolis através deste, atesta.

Tocantinópolis - TO, 17 de Dezembro de 2020.

Jair Teixeira Aguiar
CPF 952.289.001-00
Secretário Municipal de Saúde

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Ata de Remuneração nº 0020092017



Processo: 342794
Fls.: 112
Ass.: d

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337082/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. CONTRATANTE

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 11.337.082/0001-80
Endereço: Rua 21 de Abril, 1525 – Centro – Cachoeirinha-TO

2. CONTRATADO

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37
Endereço: Rua Pernambuco, 110 – Juçara – Imperatriz - MA

2.1. Responsável Técnico da

Contratada Nome: Aline Marques

Moreira Lima

2.2.

Título Profissional: Engenharia Ambiental
Registro Nacional: 110668701-9
CREA – MA: 9170-D

2.3. Período Executado

• INÍCIO: 11/02/2020. ATÉ: 15/12/2020.

3. SERVIÇOS PRESTADOS

- Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde
- Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde
- Emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos

4. RESUMO DO CONTRATO

4.1. Contrato

Nº contrato	Ano	Data assinatura	Frequência	Recipientes em Comodato
046	2020	11/02/2020	Mensal	Bombonas

4.1. Unidades Atendidas em Contrato

Unidade	Quant. (Kg) Tipo A	Quant. (Kg) Tipo B	Quant. (Kg) Tipo E
UBS - JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO	9,15	79,95	63,90

4.2. Objeto de Contrato

Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo A), Químico (Grupo "B") deve ser respeitado às especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) por meio de incineração; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento, em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005).

5. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS CONTRATUAIS:

Os serviços foram executados dentro da boa técnica e com segurança. A empresa neste referida, prestou o serviço a contento da Administração Pública Estadual, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Contratante.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO, através deste,

ATESTA.

Cachoeirinha - TO, 15 de Dezembro de 2020.

Secretaria Mun. de Saúde
Fundo Mun. de Saúde
CNPJ: 11.337.082/0001-80
Cachoeirinha - To

Geandro Paiva de Oliveira
CPF 026.903.631-86
Secretário Mun. de Saúde

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR

ALLO 71 12261242 REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 RUA DO COMÉRCIO, 117 - Centro - Cachoeira de Itaipava - RJ 282 - Cachoeira de Itaipava - RJ 282 - Cachoeira de Itaipava - RJ 282
 Fone: (24) 3437-1226 Fax: (24) 3437-1226 E-mail: cmo@cmo.com.br

RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR
 TITULAR OFICIAL

Raimundo Maior de Oliveira Júnior

RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR
 TITULAR OFICIAL

ORIGEM: REGISTRO DO RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR - Nº 12261242 - DO DE ARRELAÇÃO DO TITULAR Nº 19/2006

Processo: 342794
 Fis.: 114
 Ass: A

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Titular Oficial
 do Reg. Imóvel, Pes. Jur., Tl. e Doc.,
 Prot. e Tab. de Notas

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 11.337.082/0001-60
 Cachoeira de Itaipava - RJ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 342794.2025.2152-08, HOMOLOGO e ADJUDICO a Dispensa reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **EFICAZ AMBIENTAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor global Homologado e Adjudicado é R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais), que será pago com os seguintes recursos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

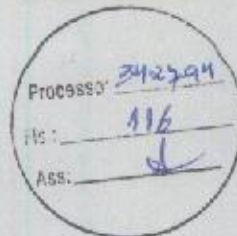
Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de março de 2025.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECERES, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342794.2025.2152-08, HOMOLOGO E ADJUDICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTRATAR A EMPRESA **EFICAZ AMBIENTAL, CNPJ 29.804.513/0001-37**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. ESSE TERMO SE FUNDAMENTA NO INCISO II, DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO É R\$ 61.440,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), QUE SERÁ PAGO COM OS SEGUINTE RECURSOS: EXERCÍCIO 2025 PODER EXECUTIVO 02 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.6170.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00, SENDO ASSIM, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINO O RESPECTIVO EMPENHO, CONSEQUENTEMENTE O TERMO DE CONTRATO. NESTA OPORTUNIDADE, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTE ATO. GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 24 DE MARÇO DE 2025. **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA Nº 003/2025.**

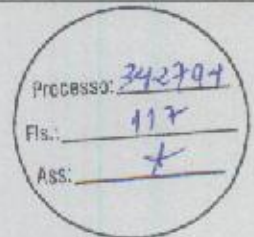


Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1415 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE MARÇO DE 2025.....	1
ERRATA DA ATA Nº 001/2025 CMAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2025.....	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2020, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA:

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável, Antonio Paulo Wandesson Pinheiro Sousa, em cargo inacumulável de Engenheiro Agrônomo, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 26 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, ocupado pelo servidor **ANTONIO PAULO WANDESSON PINHEIRO SOUSA**, matrícula 566-1, no motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos da Lei nº 112/90.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE MARÇO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ERRATA DA ATA Nº 001/2025 CMAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)

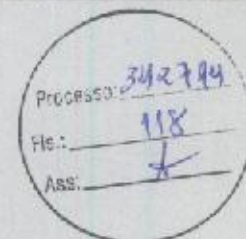
Onde se lê "O Assessor Técnico Ariston Nogueira de França apresentou aos conselheiros o Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2025, a qual foi lido pelos conselheiros presentes, discutido e colocado em votação pela presidenta do CMAS, sendo aprovado por unanimidade os seguintes recursos federais/FNAS, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e CADUNICO no valor reprogramado R\$ 4.096,80, Bloco Proteção Social Básica R\$ 4.090,61, Bloco Proteção Social Especial R\$ 2.863,66, Primeira Infância no SUAS R\$ 456,85, Programa BPC na Escola R\$ 691,32, Recursos SIGTV-ESTR4 R\$ 5.759,03, Recurso SIGTV-ESTR4 R\$ 416,23, SIGTV-ESTR3 R\$ 2,42, SIGTV_G32021 R\$ 287,77; Recurso PROCAD-SUAS R\$ 13,89, Benefícios Eventuais Recursos Estaduais/FEAS 25.303,31."

Leia-se: "O Assessor Técnico Ariston Nogueira de França apresentou aos conselheiros o Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício de 2025, o qual foi lido pelos conselheiros presentes, discutido e colocado em votação pela presidenta do CMAS, sendo aprovado por unanimidade. Foram reprogramados os seguintes recursos: R\$ 4.096,80 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico; R\$ 4.090,61 do Bloco de Proteção Social Básica; R\$ 2.863,66 do Bloco de Proteção Social Especial; R\$ 456,85 referentes à Primeira Infância no SUAS; R\$ 691,32 do Programa BPC na Escola; R\$ 5.759,03 de recursos SIGTV-ESTR4; R\$ 416,23 do SIGTV-ESTR4; R\$ 2,42 do SIGTV-ESTR3; R\$ 287,77 do SIGTV_G32021; R\$ 13,89 do Recurso PROCAD-SUAS; e R\$ 25.303,31 referentes a Benefícios Eventuais, provenientes de recursos estaduais/Fundo Estadual de Assistência Social. Em relação aos Benefícios Eventuais cofinanciados pelo FEAS, R\$ 5.303,31 são provenientes de exercícios anteriores a 2024 e de aplicações financeiras, enquanto que R\$ 20.000,00 referem-se ao repasse recebido no exercício de 2024."

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 24 DE MARÇO DE 2025, GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA.

Atenciosamente,



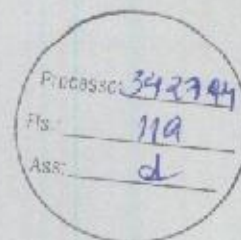


Aline Matildes Ricelle Silva
Presidente CMAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECERES, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342794.2025.2152-08, HOMOLOGO E ADJUDICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTRATAR A EMPRESA EFICAZ AMBIENTAL, CNPJ 29.804.513/0001-37, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. ESSE TERMO SE FUNDAMENTA NO INCISO II, DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO É R\$ 61.440,00 (SESENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), QUE SERÁ PAGO COM OS SEGUINTE RECURSOS: EXERCÍCIO 2025 PODER EXECUTIVO002 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00.122.0052.6170.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00, SENDO ASSIM, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINO O RESPECTIVO EMPENHO, CONSEQUENTEMENTE O TERMO DE CONTRATO. NESTA OPORTUNIDADE, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTA ATO. GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 24 DE MARÇO DE 2025. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA Nº 003/2025.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



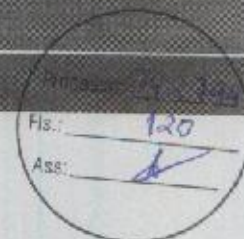
Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 24/03/2025 16:49:23





GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, convoca o Sr. Elissandra Leite Duarte portador do RG nº 0000064348920 SSPMA e do CPF nº 969.255.903-34, Para a Assinatura do Contrato decorrente de nº 061/2025 tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de abril de 2025

Sirleide M. dos Santos

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 003/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025

RECEBI EM 07/04/2025

Elissandra Leite Duarte

EFICAZ AMBIENTAL LTDA

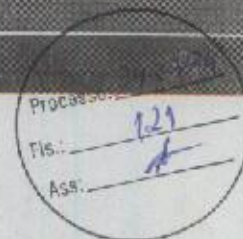
CNPJ N.º 29.804.513/0001-37

ELISSANDRA LEITE DUARTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342794.2025.2152-08
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A EMPRESA EFICAZ
AMBIENTAL LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua tiradentes, Centro, Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado pelo secretário, Sra. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS brasileira, inscrito no cpf nº 034.453.143-06, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Edison Lobão/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, EFICAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 29.804.513/0001-37, localizada na Rua Pernambuco 110 — SI 02 Bairro, Juçara, na cidade de Imperatriz no estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elissandra Leite Duarte portador do RG nº 0000064348920 SSPMA e do CPF nº 969.255.903-34, celebram o presente contrato nº 061/2025, gerenciada pela secretaria municipal de Saúde, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 342794.2025.2152-08, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 342794.2025.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº 002/2025;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Handwritten signature



ASS:

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2025, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;



Ass: _____

h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 61.440,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**,

conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR COLETA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B E E	24	R\$ 2.560,00	R\$ 61.440,00

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade

[Handwritten signatures]



ASS.

dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;



- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito

S *GUP*



do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comercio e Industria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

Handwritten initials and signature



PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000

FLP



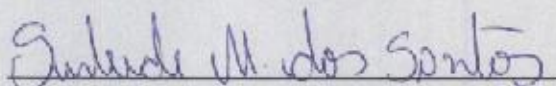
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
---------------------	--	--------------

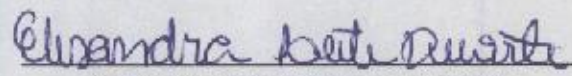
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de abril de 2025.


SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2025


EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ N.º 29.804.513/0001-37
ELISSANDRA LEITE DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

TESTEMUNHAS:

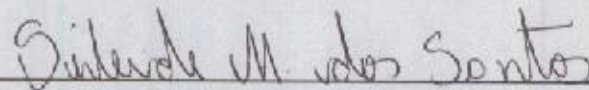
1-

2-

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado a servidor, **JOSIVAN SILVA AROUCHA** sob o CPF nº ***421.533**, portaria nº 221/2025, portaria nº 037/2025, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 061/2025, celebrado oriundo da Dispensa de licitação nº 002/2025, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a Pessoa Jurídica a empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 29.804.513/0001-37.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de abril de 2025.



SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

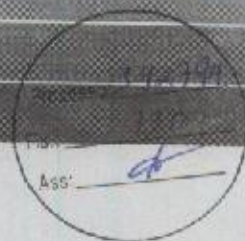
CIENTE:



JOSIVAN SILVA AROUCHA
SOB O CPF Nº *421.533**,**
PORTARIA Nº 221/2025



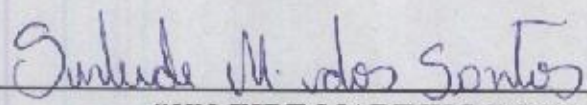
ORDEM DE SERVIÇO



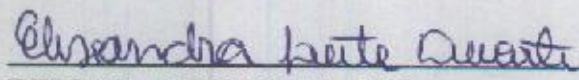
Pela presente Ordem, AUTORIZO a **prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos**, que visa atender as demandas da DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, Processo Administrativo de Nº 342794.2025.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada EFICAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 29.804.513/0001-37, localizada na Rua Pernambuco 110 — SI 02 Bairro, Juçara, na cidade de Imperatriz no estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elissandra Leite Duarte portador do RG nº 0000064348920 SSPMA e do CPF nº 969.255.903-34, vencedor dos itens com o valor total de **R\$ 61.440,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de abril de 2025



SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



EFICAZ AMBIENTAL LTDA,
CNPJ Nº 29.804.513/0001-37,
ELISSANDRA LEITE DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

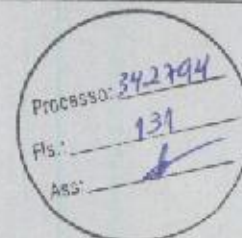


Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
TERCEIROS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1427 / 2025 : QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025 : PÁGINA 1 DE 2



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342794.2025.2152-08 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA TIRADENTES, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.877.696/0001-80.

CONTRATADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 29.804.513/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 61.440,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO-02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.14. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.6170.0000 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

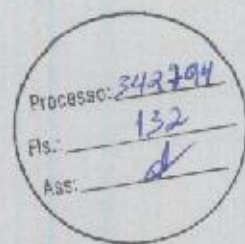
DATA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2025 SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF Nº 034.***.***-06. ELISSANDRA LEITE DUARTE, SOB CPF 969.***.***-34, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fc90ca925fafa55e517afc1a7fb434f83645aa4





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: samad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLÁVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 16/04/2025 15:08:00

